



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 110/2015 – PROCESSO SA/15439/2014

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa, **EMDURB- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz KM 08 s/nº.Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **SR. JOSE CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.046.896-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.867.688-56.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 21 de maio de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços locação de 01 (um) rolo compactador para diversos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, para prorrogação em mais 01 (um) mês passando a vigência de 21 de maio de 2017 a 20 de junho de 2017, com o valor mensal de R\$ 13.120,16 (treze mil cento e vinte reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor global na mesma ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
INFRAESTRURA	328.07.01.15.452.0017.2.001.339039.01.110000	R\$ 13.20,16
TOTAL GLOBAL		R\$ 13.20,16

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de maio de 2017. (4ª Feira)


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública


EMDURB-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal



Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

CONTRATADA: EMDURB- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATO: CONTRATO Nº 110/2015 – PROCESSO SA/15439/2014.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de maio de 2017. (4ª Feira)

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE / Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

E-mail institucional: alessandroccacciatore@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: José Carlos Ferreira Percebo Jr - Presidente

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído